



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

LEI Nº 8.235, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Município de Carazinho assumir domínio de trechos da ERS 142 e revoga a Lei Municipal nº 7.029/09.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carazinho autorizado a assumir o domínio dos seguintes trechos da ERS 142:

- ERS 142_010 – entre a Entrada da ERS 330 (Carazinho) e a Entrada da BRS 285 (Passo Fundo), km inicial 0+000, km final 2+210;

- ERS 142_030 – entre a Entrada da BRS 285 (Passo Fundo) e o Acesso Norte Não-me-Toque, km inicial 2+210, km final 4+071.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições da Lei Municipal nº 7.029/2009.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

MILTON SCHMITZ
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

LORI LUIZ BOLESINA
Secretário da Administração
DDV